



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 1

PARECER TÉCNICO
Nº (NARCLM) 099634/2006

Indexado ao Processo Nº: 01575/2001/001/2005

Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1-Identificação

Empreendimento Sociedade Petróleo Arfia Ltda	CNPJ / CPF: 25.296.138/0003-72
Empreendimento (Nome Fantasia) Posto Tropical	
Endereço do Empreendimento e para Correspondência: Avenida Alfredo Sá, nº 2332, Bairro: Centro Município: Teófilo Otoni-MG cep: 39800-115	
Consultoria Ambiental do Empreendimento: CEDOV Engenharia	
Município: Teófilo Otoni	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: Atividade: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN 74/04: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Capacidade de armazenagem: 90 m ³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe - 3	
Fase do Empreendimento	
LO - LICENCA DE OPERACAO - LOC	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim ⇒⇒⇒

Anulado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág. 2

2- Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (x) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 013476/2006	Data: 21/02/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3- RESUMO

O empreendimento Sociedade de Petróleo Arfla Ltda, CNPJ nº 25.296.138/0003-72, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizada na zona urbana do município de Teófilo Otoni/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 90 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Texaco do Brasil S/A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 21/02/2006, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram parcialmente atendidas, sendo que as pendências serão exigidas nas condicionantes.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **DEFERIMENTO**, da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento acima qualificado, PA: 01575/2001/001/2005, condicionando sua concessão ao atendimento das condicionantes e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a área jurídica do NARCLM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

PÁGINA 4

A troca de óleo é realizada em uma elevatória. O óleo coletado na bandeja é armazenado em tambores, sendo periodicamente, recolhido por empresas credenciadas Lwart e Petrolub.

A lavagem de veículos é realizada em uma área pavimentada em concreto grosso, e possui canaletas que direcionam o efluente gerado a caixa separadora de água e óleo-SAO.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo, no resultado apresentado pela consultoria não foram identificados focos de contaminação alta do solo, algumas contaminações causadas por derrames de combustíveis. O estudo está incompleto, sendo solicitado nas condicionantes um a caracterização do solo.

O teste de estanqueidade apresentado não possui validade para o órgão uma vez que ele foi realizado por pessoa inabilitada.

6- MEDIDAS MITIGADORAS INSTALADAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

Proteção contra vazamento:

- tanques instalados são de parede dupla, instalados em 1999;
- câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidade abastecedoras e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- as tubulação e conexões foram trocadas para PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, e lavagem de veículos, interligadas com a Caixa separadora de água e óleo – SAO;

Proteção contra transbordamento:

- foi instalada descarga tipo selada;
- foi instalada câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- foram instaladas válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

7-CONTROLE DA EFICIÊNCIA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/2005 (substitui a Resolução CONAMA nº 20/86), e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86, antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoreamento, detalhado no Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM



Núcleo de Apoio à Regulação COPAM

Página 5

7.1 - DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", e, desta forma, caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II. O empreendedor informou que estes resíduos classe I serão recolhidos pela empresa BRANDT, devendo esta comprovação ser apresentada ao NARCLM através de planilhas semestrais.

7.2- DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, será coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido por empresas licenciada para realizar re-refino e transportar óleo lubrificante. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10.004/87 como Classe-1, devendo comprovar, a título de condicionante desta Licença, a referida destinação, nos moldes das exigências do Anexo II.

7.3-EMISSÃO DE GASES NA ATMOSFERA

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

7.4-OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares – MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271 4988, 3271-4935

[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág. 6



As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi realizado o treinamento dos funcionários conforme PC 004, 005 e 006, já foram apresentados os certificados.

O empreendedor apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação".

8 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que o Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas-NARC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a **Concessão** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 01575/2001/001/2005, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

ANEXO I

Rua Afonso Pena, 2270, Centro— Governador Valadares – MG
CEP: 35010-000 – Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM



Núcleo de Apoio Regional Centro-Sul

Pág. 7

PARECER TÉCNICO Nº (NARCLM) 099634/2006

Indexado ao Processo Nº: 01575/2001/001/2005

Validade da Licença: 6 anos

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

Empreendimento: Sociedade de Petróleo Arfla Ltda	CNPJ / CPF: 25.296.138/0003-72
Empreendimento (Nome Fantasia) Posto Tropical	
Município: Teófilo Otoni	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7, CN: 90 m	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe 3	
Fase Atual do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO	

1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO (1)
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Realizar novo teste de estanqueidade nos tanques instalados e linhas, devendo este teste ser realizado por pessoa habilitada perante o CREA, e de acordo com NBR 13784/97.	30 dias
4	Comprovar, através de fotos a construção das canaletas ao redor da área de troca de óleo que devem ser interligadas ao SAO, de acordo com DN 50/01.	30 dias
6	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
7	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
8	Apresentar o projeto de passeio aprovado pela Prefeitura ou DNIT, e fotos	30 dias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM



Aditivo de Apoio Regional COPAM

Pág: 8

	comprovando sua implantação.	
9	Apresentar caracterização do solo, pH , resistividade, profundidade do lençol freático, caracterização geológica e hidrogeológica, profundidade do lençol freático, de acordo com DN 32/2000 da PBH.	30 dias

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento
Sociedade de Petróleo Arfia Ltda
Processo COPAM 01575/2001/001/2005

1-Vazamento de combustíveis

A cada 02 ano, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente . Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARCLM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Envio ao NARCLM
	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises fisicoquímicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral ao NARCLM.

Relatório : Enviar semestralmente ao NARCLM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Número de Agenda Regulamentar COPAM

Pág. 9

3-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pelo NARCLM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NARCLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARCLM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares – MG
CEP: 35010-000 – Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM



Número do Apontamento Recibido COPAM

Pág:

VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE
COMBUSTÍVEIS;

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA
DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA - ART. EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S),
DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A
ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E
CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE
INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

9-Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim

10-Validade da licença: 6 ANOS

11-Data / Responsabilidade Técnica e Coordenação

Data: 28/03/2006

Técnica: Cássia Carvalho Andrade

Assinatura / Carambo

Cássia Carvalho Andrade
Consultora Ambiental
NARC LESTE
CRQ 02200342

Coordenador: Alexandre Magrineli dos Reis

Alexandre Magrineli dos Reis
Coordenador NARC Leste Mineiro
367.128-2

